

**ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****de 12 de Julho de 2001****no processo T-204/99, Olli Mattila contra Conselho da União Europeia e Comissão das Comunidades Europeias<sup>(1)</sup>****(«Acesso aos documentos — Decisões 93/731/CE e 94/90/CECA, CE, Euratom — Excepção relativa à protecção do interesse público em matéria de relações internacionais — Acesso parcial»)**

(2001/C 331/32)

(Língua do processo: inglês)

No processo T-204/99, Olli Mattila, residente em Hyvinkää (Finlândia), representado por Z. Sundström e M. Kauppi, advogados, com domicílio escolhido no Luxemburgo, contra Conselho da União Europeia (agentes: J. Aussant e M. Bauer) e Comissão das Comunidades Europeias (agentes: U. Wölker e X. Lewis), que tem por objecto um pedido de anulação das decisões da Comissão e do Conselho, respectivamente de 5 e de 12 de Julho de 1999, que recusam ao recorrente o acesso a certos documentos, o Tribunal de Primeira Instância (Quinta Secção), composto por: P. Lindh, presidente, R. García-Valdecasas e J. D. Cooke, juízes, secretário: B. Pastor, administradora principal, proferiu em 12 de Julho de 2001 um acórdão cuja parte decisória é a seguinte:

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *O recorrente suportará as suas próprias despesas bem como as do Conselho e da Comissão.*

<sup>(1)</sup> JO C 333, de 20.11.99.

**ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****de 20 de Julho de 2001****no processo T-351/99, Christian Brumter contra Comissão das Comunidades Europeias<sup>(1)</sup>****(Funcionários — Aviso de vaga — Nomeação — Obrigação de fundamentar — Exame comparativo dos méritos dos candidatos — Poder de apreciação da AIPN — Relatório de notação — Pedido de transferência)**

(2001/C 331/33)

(Língua do processo: francês)

No processo T-351/99, Christian Brumter, funcionário da Comissão das Comunidades Europeias, residente em Bruxelas,

representado por J.-N. Louis, G.-F. Parmentier e V. Peere, advocats, com domicílio escolhido no Luxemburgo, contra Comissão das Comunidades Europeias (agentes: C. Berardis-Kayser e F. Clotuche-Duvieusart), que tem por objecto um pedido de anulação, por um lado, da decisão da Comissão de 29 de Janeiro de 1999 de rejeitar a candidatura do recorrente ao lugar visado pelo aviso de vaga COM/173/98 e, por outro, da decisão de 27 de Janeiro de 1999 de nomear Gérard Zahlen para este lugar, o Tribunal (juiz singular: J. Azizi); secretário: B. Pastor, administrador principal, proferiu, em 20 de Julho de 2001, um acórdão cuja parte decisória é a seguinte:

- 1) *A decisão da Comissão de nomear G. Zahlen para o lugar visado pelo aviso de vaga COM/173/98 e a decisão de rejeitar a candidatura de C. Brumter para o referido lugar são anuladas.*
- 2) *A recorrida é condenada nas despesas.*

<sup>(1)</sup> JO C 63 de 4.3.00.

**ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****de 12 de Julho de 2001****no processo T-131/00, Robert Charles Schochaert contra Conselho da União Europeia<sup>(1)</sup>****(Funcionários — Recusa de promoção — Fundamentação — Exame comparativo dos méritos — Recurso de anulação)**

(2001/C 331/34)

(Língua do processo: francês)

No processo T-131/00, Robert Charles Schochaert, funcionário do Conselho da União Europeia, residente em Bruxelas, representado por J. A. Martin, avocat, contra Conselho da União Europeia (agentes: F. Anton e A. Pilette), que tem por objecto um pedido de anulação da decisão do Conselho de não promover o recorrente ao grau B1, a título do exercício de promoção de 1999, o Tribunal (Quinta Secção), composto por P. Lindh, presidente, e R. García-Valdecasas e J. D. Cooke, juízes; secretário: D. Christensen, administradora, proferiu, em 12 de Julho de 2001, um acórdão cuja parte decisória é a seguinte:

- 1) *A decisão do Conselho de não promover o recorrente ao grau B1, a título do exercício de 1999, é anulada.*
- 2) *O Conselho é condenado nas despesas.*

<sup>(1)</sup> J.O. C 285 de 7.10.00.